



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 6/9/2008, às 16h49
Rilvana / Matr.: 37749

MPV - 440

00357

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03-09-2008	proposição Medida Provisória nº 440, de 2008
--------------------	---

autor Deputado TADEU FILIPPELLI	nº do prontuário 413
------------------------------------	-------------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. x ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	102 e Anexos	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº.....

Emenda supressiva

Suprimir o § 3º do art. 120.

Art.120.

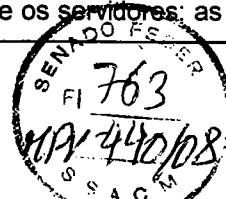
~~§ 3º. Serão enquadrados na carreira de que trata o inciso I do art. 102 os cargos de Técnico de Planejamento e Pesquisa que tenham titulares cuja investidura haja observado as pertinentes normas constitucionais e ordinárias anteriores a 5 de outubro de 1988, e, se posterior a essa data, tenha decorrido de aprovação em concurso público.~~

JUSTIFICATIVA

O IPEA fez durante o ano de 2007 um acordo com a SRH/MPOG em relação às carreiras e demais cargos que comporiam o plano de carreiras e cargos da instituição. Durante todo o ano de 2007 e grande parte do ano corrente a SRH declarou, durante as negociações salariais efetuadas com a AFIPEA, que o assunto já estaria resolvido, uma vez que havia um acordo entre as instituições. Tal acordo foi assinado entre a Diretoria do IPEA e o Secretário de Recursos Humanos, apresentando inclusive parecer jurídico assinado e aprovado, conforme pode ser visto em anexo.

Durante o período de negociação, os servidores foram informados das alterações que viriam na carreira, como, por exemplo, a transformação da remuneração para subsídio, havendo aprovação por parte destes. Após a finalização do acordo salarial entre o Ciclo de Gestão e a SRH, houve a mudança de posição do Ministério do Planejamento, contrariando o acordo anteriormente assinado, de tal forma que, ao formular a presente MP, deixou de incluir grande número de cargos do IPEA na carreira e instituiu faixas salariais extremamente desvantajosas para os cargos excluídos.

Convém ressaltar que o IPEA passa por um momento de grandes mudanças de gestão com o objetivo de fortalecer e ampliar sua participação e sua efetividade no âmbito do governo. Tais reformas, algumas verdadeiras revoluções, demandam sinergia entre a instituição e os servidores; as



propostas de alteração, conforme constam da MP, tornarão o ambiente muito mais difícil de ser adaptado às necessidades do órgão. Os custos diferenciais são, nas palavras do próprio Ministério do Planejamento, residuais, não se justificando em termos orçamentários, técnicos, táticos ou políticos que se deixe de honrar os compromissos anteriormente assumidos.

Em função disso, a fim de adequar o texto da MP nº 440 ao acordo feito pelas instituições (IPEA e SRH), propomos a presente emenda.

PARLAMENTAR

Laon

